

"LEI Nº 637"

De ordem do Senhor João Freire Martins,  
Prefeito Municipal de Guararãma, faço público que nesta data  
foi sancionada e promulgada a seguinte lei:-

LEI Nº 637  
de 4 de setembro de 1973

"Autoriza a Ex. Câmara Municipal, a res-  
tituir a Liza Aguiar Areanha S/A, a  
área do terreno situada no Bairro da Aju-  
da e de outras providências."

A Câmara Municipal de Guararãma, aprova  
e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guararãma, autoriza-  
da a restituir a Liza Aguiar Areanha S/A, Importadora e Exporta-  
dora a área do terreno com 43.570,00 m<sup>2</sup>, situada no Bairro da Aju-  
da, perímetro urbano desta cidade, objeto da escritura de con-  
cessão lavrada no livro 64, folhas 77 do Cartório de Registro Ci-  
vil e Tabelionato de Guararãma.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a restituição de que trata este artigo,  
cabará o ressarcimento pelos serviços de aterro e terraplanagem  
executados no imóvel, pela Prefeitura em favor da mesma.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
percepo-se a Lei 648 de 5 de setembro de 1972 e disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararãma, em 4 de setembro de 1973

a) João Freire Martins - Prefeito Municipal  
Registrado na Secretaria da Ex. Câmara e publicado na mesma do-  
ta.

a) Carlos Fardt - Secretário da Prefeitura  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararãma, em 4 de setem-  
bro de 1973.

  
CARLOS FARDT  
SECRETÁRIO DA PREFEITURA